Câmara Municipal de Buritis-MG
Fls. 02

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Protocolado sob o nº 43, no livro próprio, sob a folha de nº 02, em 09 de 03 de 2022, às 10:40 hs

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA nº001/2022

Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Buritis-MG, que menciona.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso, I, do artigo 203 da Resolução nº094/1998, c/c o inciso I, do artigo 81 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O §1º do artigo 60 e o § 5º do artigo 87, da Lei Orgânica Municipal de Buritis, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 60.....

§ 1º Nos casos dos incisos I, II e **VI**, do artigo anterior, a perda do mandato será discutida e deliberada pela Câmara Municipal, **em votação nominal** e por dois terços de seus membros, por provocação da Mesa Diretora ou de Partido representado na Câmara Municipal, assegurada ao Vereador ampla defesa e o contraditório.

Art. 2º. O inciso I, do artigo 64, o caput do artigo 65, e o §5º do art. 87, todos da Lei Orgânica Municipal, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 64. .....

I - Diplomados os Vereadores, sob a presidência do vereador mais votado, na forma regimental, será realizada **ás 18(dezoito) horas**, na sede da Câmara Municipal, reunião preparatória para a posse os vereadores, a eleição e posse da Mesa Diretora, e posse do Prefeito e Vice-Prefeito;

....."

"Art. 65. As sessões ordinárias da Câmara serão realizadas, independente de convocação, de **02(dois) de fevereiro a 30(trinta) de junho; e de 1º (primeiro) de agosto a 15(quinzes) de dezembro de cada ano**.

Parágrafo único. No primeiro ano da legislatura, a sessão legislativa se realiza independentemente de convocação, de **15(quinze) de janeiro a 30(trinta) de junho e de 01(primeiro) de agosto a 15(quinze) de dezembro."**

Câmara Municipal de Buritis-MG
Fls. 03

"Art. 87.....

"§ 5º A Câmara Municipal, dentro de trinta dias, a contar de seu recebimento, apreciará o veto, que somente será rejeitado pelo voto da maioria absoluta de seus membros, **em votação nominal**."

Art. 3º A nova redação do art. 65 e seu parágrafo único, passa a vigorar no dia 01 de janeiro de 2023. A nova redação dos demais artigos da Emenda à Lei Orgânica, entram em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritis-MG, 25 de fevereiro de 2022.

Flávio Baltazar Galvão
Vereador/propositor

Fagner dos Reis Mendes Pereira
Vereador/propositor

Geldo Alves Ferreira
Vereador/propositor

Publicado no Quadro de Avisos no saguão da Câmara.

Em, 26 / 02 / 2022

SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Proposição APROVADA em primeira votação, dia 28 de 03 de 2022, por 08 votos favoráveis e 00 votos contrários.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Proposição APROVADA em segunda votação, dia 11 de 04 de 2022 por 08 votos favoráveis e 00 votos contrários.